



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 3.836, DE 7 DE JULHO DE 1998.

Cria a implantação de Salas de Recursos de Educação Especial na Rede de Ensino Público Municipal.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas salas nas Escolas Municipais de Ensino Público, com o objetivo de possibilitar a interação do aluno deficiente (auditivo, mental e visual) no sistema regular de ensino, tendo em vista o desenvolvimento das potencialidades, autonomia e integração no meio em que ele vive.

Art. 2º Serão beneficiadas todas as crianças deficientes (auditiva, mental e visual), da rede municipal de ensino da zona urbana e rural próxima.

Art. 3º Realizar-se-ão cursos de preparação de professores voluntários, com no mínimo dois (2) anos de experiência em sala de aula para atuarem nas Salas de Recursos de Educação Especial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 7 de julho de 1998.

GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves  
Secretário M. de Administração